

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a prestação serviço de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE PEQUENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SAAE não dispõe de frota própria de veículos suficiente para suprir tais necessidades, diante disso, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança dos seus usuários.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

2.3. A presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas no Edital.

2.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1994 neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE PEQUENA: Especificação: Locação de veículo tipo picape pequena, aberta com carga mínima de 700kg, Motor mínimo de 1.4CC, Cabine Simples, Mínimo de 10 anos de Fabricação, Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE e manutenção, taxas e impostos por conta da CONTRATADA.	10	MÊS	R\$ 3.816,26	R\$ 38.168,60

Valor total estimado R\$ 38.168,60 (Trinta e oito mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os veículos deverão estar à disposição da SAAE de Jaguaribe, habilitados e com as obrigações acessórias (licenciamentos, seguros, IPVA) pagas.
- 4.2. A Contratante recusará os veículos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituí-los imediatamente
- 4.3. A contratada deverá entregar todos documentos que atende as exigências deste Termo de Referência até 24h (vinte e quatro horas) após assinatura do termo de contrato.
- 4.4. O veículo apresentado deve ter no máximo 8 anos de fabricação/modelo a conta na data da realização do certame.

5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da SAAE de Jaguaribe, sendo que o veículo deverá ficar à disposição para a CONTRATANTE.
- 5.2. Os locais e horários para a prestação dos serviços fica a cargo da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- 6.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 6.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 6.7. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 6.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas nesse Termo de Referência;
- 7.2.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme, art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

- 7.3. Manter os veículos solicitado pela contratada, com toda a documentação regular e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços por ela contratado pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço
- 7.6. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento sem anuência da Contratante
- 7.7. O veículo deverá estar protegido por seguro, conforme segue:
- a) Cobertura de danos materiais causados aos ocupantes do veículo;
 - b) Cobertura de danos corporais lesões físicas causadas aos ocupantes do veículo;
 - c) Indenização aos ocupantes do veículo em casos de invalidez permanente ("lesão permanente") ou morte;
- 7.8. Trocar as suas expensas, o veículo que apresente algum defeito, providenciando a troca em no máximo 48 horas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{365}{N}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.1.1. Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.1.2. Multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade dos serviços à Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- b) De 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços a serem prestados em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

- c) De 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.
- d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo da prestação se dará início a partir da assinatura do contrato com prazo de vigência até o final do exercício financeiro, limitado ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.





11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do SAAE de Jaguaribe - CE, por escrito, no endereço do mesmo.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.5. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribe, Estado do CEARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao PREGOEIRO do SAAE DE JAGUARIBE
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022031401-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE PEQUENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

ABERTURA: dia _____.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2022031401-PP, apresentamos a presente proposta para o, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL MÉDIO
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE PEQUENA: Especificação: Locação de veículo tipo picape pequena, aberta com carga mínima de 700kg, Motor mínimo de 1.4CC, Cabine Simples, Mínimo de 10 anos de Fabricação, Motorista e Combustível por conta da CONTRATANTE e manutenção, taxas e impostos por conta da CONTRATADA.	10	MÊS	R\$ 3.816,26	R\$ 38.168,60

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Realizar a prestação dos serviços conforme estipulado na ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de _____ (_____) dias, contado a partir desta data.



b) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal
RG e CPF



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº
10.520, DE 2002)**

A empresa,....., CNPJ n.º, sediada
....., para fins de participação no Pregão Presencial nº 2022031401-
PP, **DECLARA**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente
os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº
..... e do CPF nº....., para fins de participação no
Pregão Presencial nº 2022031401-PP, **DECLARA**, para efeito de participação no processo
licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os
dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI N° 9.854/99)**

_____ (licitante), inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para fins de participação no Pregão Presencial n° 2022031401-PP, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2022031401-PP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

SAAE de _____, data de _____

(assinatura do representante)

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 2022031401-PP, da SAAE de Jaguaribe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cidade/UF, ____ / ____ /20__

Representante legal



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022031401-PP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE E A EMPRESA CONTRATADA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe, com sede na Rua _____ - Centro - Jaguaribe - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da _____ neste ato representada pelo (a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF REPRESENT CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação 2022031401-PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE PEQUENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de 2022, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAAE de Jaguaribe, na seguinte dotação orçamentária: Exercício: 2022 - Órgão: 12 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE/CE - Projeto Atividade: 1201.0103100001.2.099 – Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{365}{N} \left(\frac{VP}{VP - 1} \right)^N$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da SAAE de Jaguaribe, sendo que o veículo deverá ficar à disposição para a CONTRATANTE.

7.2. Os locais e horários para a prestação dos serviços fica a cargo da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com as empresas Contratadas serão realizados por servidor(es) ou Comissões designados por autoridade competente da Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de contrato, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

- 9.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- 9.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 9.1.7. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 9.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesse Termo de Contrato;

9.2. São Obrigações da Contratada:

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2. Multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade dos serviços à Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

- b) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços a serem prestados em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) De 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.
- d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e lei de 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial dp SAAE de Jaguaribe/CE /CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do SAAE de Jaguaribe/CE /CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, DATA_DO_CONTRATO
CONTRATANTE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____